

Ofício circular n.º 02/GDG/08 “Os novos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas”, que se encontra disponível na página da Direcção -Geral da Administração e Emprego Público;

Ofício Circular n.º 12/GDG/2008 “Novos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — a entrada em vigor do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas”, que se encontra disponível na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público;

Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro (Regime de Protecção Social);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP);

Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril (Lei Quadro dos Institutos Públicos);

Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2009);

Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março (Execução Orçamental para 2009);

Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), com a alteração introduzida pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto);

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro (Lei de Bases da Contabilidade Pública);

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho (Regime da Administração Financeira do Estado), com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os.s 113/95, de 25 de Maio, n.º 10-B/96, de 23 de Março, e n.º 190/96, de 9 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código de Contratação Pública), rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas)

Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, de acordo com a alteração efectuada pelo artigo 9.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprova o RCTFP (Regime Jurídico dos Acidentes de Trabalho e das Doenças Profissionais);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro e artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril (Reclamações);

Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro (Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo);

Lei n.º 166/99, de 14 de Setembro (Lei Tutelar Educativa);

Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto;

Lei n.º 112/2009, de 16 de Setembro (Violência Doméstica);

Lei n.º 61/91, de 13 de Agosto (Violência Doméstica);

Lei n.º 61/2008, de 31 de Outubro (Altera o Regime Jurídico do Divórcio);

Decreto-Lei n.º 314/78, de 27 de Outubro (Organização Tutelar de Menores);

Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro (Lei da Droga);

Decreto-Lei n.º 120/98, de 8 de Maio (altera a OTM);

Decreto-Lei n.º 133/99, de 28 de Agosto (altera a OTM);

Decreto-Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto (altera OTM e regime jurídico de adopção);

Decreto-Lei n.º 272/2001, de 13 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro (Anexos I e II).

12.3.4 — Os temas a abordar na prova são:

Características e Especificidades da Psicologia Forense;

Questões Éticas e Deontológicas;

A Prova Pericial em Sede Penal, Civil e Família, e Trabalho;

Os tipos de Perícias;

Avaliação de Adultos em Sede de Direito Penal, Civil, e Trabalho;

Simulação e Perturbações Fictícias;

Perturbações da Personalidade;

Stalking;

Violência Doméstica;

Violência Sexual;

Violência contra Idosos;

Avaliação de crianças e adolescentes em sede de direito penal, civil e da família;

Maus tratos a crianças e jovens;

Abuso sexual de crianças e jovens;

Exposição da criança ou adolescente à violência interpuparental;

A criança enquanto testemunha;

Regulação das Responsabilidades Parentais;

O jovem agente de factos qualificados como crime;

Adopção;

Avaliação instrumental de crianças, adolescentes e adultos.

12.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.5 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.6 — Em cada método de selecção será adoptada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem com os que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, em cada um dos métodos de selecção.

12.7 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Composição do Júri

Presidente — Prof. Doutor Jorge Manuel Matias da Costa Santos, vogal do Conselho Directivo e director da Delegação do Sul.

Vogais efectivos:

Dr. Fernando Manuel Rodrigues Santos Vieira, director do Serviço de Clínica Forense da Delegação do Sul;

Dr.ª Olíndina Alves da Graça, técnica superior da Delegação do Sul.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Margarida Baltazar Barreto, técnica superior da Delegação do Centro;

Dr.ª Isabel Maria Pereira da Cruz, técnica superior de saúde da Delegação do Centro.

13.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — De acordo com o artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por uma das formas previstas no artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do INML, I. P., e disponibilizada na sua página electrónica.

17 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do INML, I. P. e disponibilizada na sua página electrónica.

20 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho mencionados no ponto 1 do presente aviso e para os efeitos previstos no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro o presente procedimento concursal é publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na página electrónica deste Instituto, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e num jornal de expansão nacional.

Coimbra, 10 de Novembro de 2010. — O Director do Departamento de Administração Geral, *Carlos Dias*.

203940207

Aviso n.º 24043/2010

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna

-se público que, por deliberação do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P. (INML, I. P.), em sessão de 3 de Novembro de 2010, proferida ao abrigo da competência atribuída pela alínea f) do n.º 1 do artigo 21.º da lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do INML, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Departamento de Investigação Documentação e Formação do INML, I. P., Largo da Sé Nova, Coimbra.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e, em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, ficar temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril; Decreto -Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro; Código do Procedimento Administrativo e legislação complementar.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Funções atinentes à carreira e categoria de técnico superior constantes do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

5 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório respeita o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no Despacho n.º 15248-A/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro.

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Ser detentor de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

c) Nível habilitacional exigido:

Licenciatura em Gestão e Administração Pública a que corresponde o grau de complexidade 3, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Para efeitos do presente procedimento concursal não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do INML, I. P. idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P. (INML, I. P.), em www.inml.mj.pt e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, na Sede do INML, I. P. sita no Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra, ou enviadas pelo correio, para a referida morada, em carta registada, com aviso de recepção, dirigida ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P. (INML, I. P.).

8.3 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

9 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Currículo profissional onde conste a informação relativa às alíneas a) a d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias.
- c) Documentos comprovativos da frequência das acções de formação profissional e respectiva duração.
- d) Documentos comprovativos dos factos referidos no currículo que relevem para a apreciação do seu mérito.
- e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem que comprove, de modo inequívoco, a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, posicionamento remuneratório e a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, bem como a respectiva antiguidade e, ainda, a avaliação de desempenho, com referência aos valores quantitativos, obtidos nos últimos 3 anos.
- f) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem atestando a caracterização do posto de trabalho que o candidato ocupa ou, sendo trabalhador em SME, por último ocupou.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Considerando a urgência do presente recrutamento, perante a absoluta necessidade de dotar a sede e a delegação do centro do INML, I. P., dos recursos humanos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, indispensáveis para assegurar o seu funcionamento, de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da referida Lei n.º 12-A/2008, e n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da referida Portaria 83-A/2009, serão utilizados, consoante o universo dos candidatos, os seguintes métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.
- b) Avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

12.2 — Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando -se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, serão utilizados os métodos enunciados na alínea b) do ponto 12.1 do presente aviso, sendo a classificação final obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70\%AC + 30\%EPS$$

em que:

- CF — Classificação final
- AC — Avaliação curricular
- EPS — Entrevista profissional de selecção

12.2.1 — A avaliação curricular pode, no entanto, ser afastada por escrito pelos candidatos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, caso em que o método de selecção obrigatório é a prova de conhecimentos.

12.3 — Para os restantes candidatos, incluindo os que façam a opção indicada no ponto 12.2.1 do presente aviso, é utilizado como método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos e como método de selecção facultativo a entrevista profissional de selecção, sendo a classificação final obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70\%PC + 30\%EPS$$

em que:

- CF — Classificação final
- PC — Prova de conhecimentos
- EPS — Entrevista profissional de selecção

12.3.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento concursal.

12.3.2 — A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza específica directamente relacionados com a exigência da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Revestirá a forma escrita, em suporte de papel, de realização individual, terá a natureza teórica, com a duração máxima de 90 minutos.

12.3.3 — A legislação e documentação necessária para a preparação dos temas da prova de conhecimentos é a seguinte, podendo ser consultada durante a realização da mesma:

Decreto -Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Março (Código do Procedimento Administrativo)

Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 35/2007, de 13 de Agosto e 48/2006, de 29 de Agosto)

Decreto-Lei n.º 11/98, 24 de Janeiro (Capítulo V — Pessoal — Secção I e II, ainda em vigor, do anterior Regime Jurídico da Organização Médico -Legal)

Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril (Lei Quadro dos Institutos Públicos)

Lei n.º 45/2004, de 19 de Agosto (Estabelece o Regime Jurídico das Perícias Médico -Legais e Forenses)

Decreto -Lei n.º 206/2006, de 27 de Outubro (Lei Orgânica do Ministério da Justiça)

Decreto -Lei n.º 131/2007, de 27 de Abril (Lei Orgânica do INML, I. P.)

Portaria n.º 522/2007, de 30 de Abril (Estatutos do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.)

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP)

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Vínculos, Carreiras e Remunerações), rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22 — A de 2008, publicada no dia 24 de Abril de 2008

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas)

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Contrato de Trabalho em Funções Públicas)

Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2009)

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (Procedimento Concursal)

Decreto -Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março (Execução Orçamental para 2009)

Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Lei do Orçamento de Estado para 2010)

Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho (Execução Orçamental para 2010)

12.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.5 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.6 — Em cada método de selecção será adoptada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem com os que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, em cada um dos métodos de selecção.

12.7 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Composição do Júri

Presidente: Prof. Doutor Francisco Manuel de Andrade Corte Real Gonçalves, vogal do Conselho Directivo e director da delegação do centro

Vogais efectivos:

Lic. Sandra Velho Falcão de Almeida Curado, técnica superior
Lic. Maria Fernanda da Silva Correia, técnica superior

Vogais suplentes:

Lic Ana Margarida Cardoso Alexandrino, técnica superior
Lic. Maria Alice Florido Almeida, técnica superior

13.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — De acordo com o artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos admitidos serão convocados para a realização

dos métodos de selecção, por uma das formas previstas no artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do INML, I. P., e disponibilizada na sua página electrónica.

17 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do INML, I. P. e disponibilizada na sua página electrónica.

20 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho mencionado no ponto 1 do presente aviso e para os efeitos previstos no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro o presente procedimento concursal é publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na página electrónica deste Instituto, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e num jornal de expansão nacional.

Coimbra, 10 de Novembro de 2010. — O Director do Departamento de Administração Geral, *Carlos Dias*.

203940345

Polícia Judiciária

Direcção Nacional

Aviso n.º 24044/2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado pelos meus despachos de 23 de Setembro e de 27 de Outubro de 2010, no uso da delegação de competências publicada no *Diário da República*, n.º 94, 2.ª série, de 15 de Maio de 2009 (Despacho n.º 11787/2009), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal interno de ingresso para preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira de especialista auxiliar, do grupo de pessoal de apoio à investigação criminal, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária.

Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — Prazo de validade:

O presente procedimento concursal visa exclusivamente a ocupação dos postos de trabalho acima referidos, caducando com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável:

O presente procedimento concursal rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; n.º 1, alínea *b*) — *ii*) e *iii*) do artigo 21.º e alínea *b*) do artigo 22.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Orçamento do Estado para 2010); Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho; Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto; Decreto-Lei n.º 42/2009, de 12 de Fevereiro; e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo).

3 — Conteúdo funcional:

O conteúdo funcional dos postos de trabalho a preencher corresponde, em termos genéricos, ao exercício das funções da carreira de especialista auxiliar previstas no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000 de 09 de Novembro, designadamente, executar, a partir de instruções superiores,